



"Capital da Produtividade"

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL №. 039/2018. **REGISTRO DE PREÇOS**

Abertura: 10 de Maio de 2018.

Horário: 14hs00min Tipo: Menor preço

OBJETO: SERVICO DE CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VULGANIZAÇÃO DE PNEUS, LAVAGEM, MÃO DE OBRA DE OFICINA MECÂNICA, MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - GIRUÁ/RS.

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às 14hs00min, do dia 10 de Maio de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações) se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS de serviço de conserto de pneus, geometria, balanceamento, montagem, desmontagem e vulganização de pneus, lavagem, mão de obra de oficina mecânica, bem como mão de obra de eletricista automotivo para os veículos das Secretarias Municipais - Giruá/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de setembro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, exceto os itens 8, 25, 29 e 30 os quais o valor é superior ao estabelecido na lei complementar 147/2017, porém a cota de 25% destes objetos são destinados a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento dos seguintes itens:

	Itens do Edital de Licitação							
Item	Qtde	Unidade	Especificação					
1	65	UM	SERVIÇO- CONSERTO DE PNEUS CARRO					
2	70	KIT	SERVIÇO - GEOMETRIA (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					





"Capital da Produtividade"

3	90	UM	SERVIÇO - BALANCEAMENTO DE RODA P/ CARROS DE PASSEI
4	60	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE
5	40	UM	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS  Para Veiculo de Pequeno Porte.
6	300	Н	SERVIÇO - MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA GERAL PARA VEÍCULO LEVE/MÉDIO
8	3.302	Н	SERVIÇO - CONSERTO PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS
9	100	UM	SERVIÇO - CONSERTO PNEU 750/16
10	200	UM	SERVIÇO - CONSERTO PNEU 1000/20
11	100	UM	SERVIÇO - CONSERTO PNEU ARO 14
12	50	UM	CONSERTO PNEU SEM CÂMARA
13	100	UM	SERVIÇOS - CONSERTO PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA
14	60	UM	SERVIÇO - LAVAGEM DE MÁQUINA/CAMINHÃO
15	150	UM	SERVIÇO - LAVAGEM VEÍCULO MÉDIO PORTE
16	519	UM	SERVIÇO - LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE
17	100	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU P/ÔNIBUS
18	50	UM	SERVIÇO - CONSERTO PNEU DE KOMBI
19	50	UM	SERVIÇOS - CONSERTO DE PNEUS MICRO ÔNIBUS
20	120	UM	SERVIÇO: LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS
21	60	UM	SERVIÇO: LAVAGEM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS
22	30	UM	SERVIÇO - LAVAGEM P/ KOMBI
23	500	Н	SERVIÇO MECANICA ESPECIALIZADA VEICULO ELETRONICO DIESEL COM SCANNER
24	3	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU
25	3.000	Н	SERVIÇO - MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULO MÉDIO, MOTOR A DIE- SEL
26	50	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU 1400X24 DE MOTONIVELADORA (PATROLA)
27	70	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU 1000X20 PARA CAMINHÕES





"Capital da Produtividade"

28	6	UM	SERVIÇO - CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE
29	1.700	Н	SERVIÇO - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESA- DOS MAQUINAS E CAMINHÕES
30	5.581	Н	SERVIÇO - MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Obs.: A empresa vencedora devera prestar seus serviços dentro do Município de Giruá/RS; quanto as empresas que disputarem os itens referentes a mão de obra de serviço de oficina mecânica, as empresas participantes deverão possuir scaner para identificar problemas nos veículos, a empresa licitante vencedora do item de n° 30 deverá possuir rampa e elevacar.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018. ENVELOPE Nº. (nº. 01 ou 02) LICITANTE (nome da empresa)

#### Sendo:

ENVELOPE №. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendose à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.1.2 A não apresentação da declaração do <u>ANEXO III</u> gera o impedimento de participação no certame.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3**. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:





"Capital da Produtividade"

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".
- 3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (<u>ANEXO V</u>), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:





"Capital da Produtividade"

- 4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A **proposta** de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO ".tps", a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

- 5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:
- **a**) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) O prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- 5.3. **Preço**: Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.5 Declaração da empresa participante do edital de que a mesma esteja apta a prestar os relativos serviços dentro do Município de Giruá/RS.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.





"Capital da Produtividade"

- 6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e <u>ofertar o menor preço unitário</u>.
- 6.13 Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; (Proposta de preço)
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §
- 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de





"Capital da Produtividade"

contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

### **6.16 Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

### 7 – DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:
- 7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- 7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública.(ANEXO VI);

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





"Capital da Produtividade"

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, se for o caso:
- b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.
- **7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS1**: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

<u>OBS2</u>: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

#### 7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

- I Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- II Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





"Capital da Produtividade"

- III O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.
- 7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.
- 7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 8 – DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.





"Capital da Produtividade"

- 9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 10.4 O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.
- 10.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 11 – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 11.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias após a requisição da referida demanda. A contratada deverá prestar os serviços no município de Giruá/RS.
- 11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entreque junto com o seu objeto.
- 11.3 O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.





"Capital da Produtividade"

# 11.4 A empresa vencedora devera estar instalada, no município de Giruá com um raio de no máximo 10(dez) quilômetros do centro administrativo Bruno Schwertz à Rua Independência, nº. 90, Centro, no Município de Giruá/RS.

11.5 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30(dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.
- 12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.
- 12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.
- 12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancaria (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

### 13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da publicação da ata.
- 13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.
- 13.3. Os serviços deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.
- 13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2° colocado).
- 13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições 13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos. 13.7. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,
- convocando os fornecedores para negociar novos valores.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





"Capital da Produtividade"

14.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

#### 15 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;





"Capital da Produtividade"

- 15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- 15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- 15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Gestão Financeira e de Suprimentos, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº. 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13:30h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.
- 16.8 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.





"Capital da Produtividade"

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII - PLANILHA SERVIÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.





"Capital da Produtividade"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**RUBEN WEIMER**Prefeito Municipal





"Capital da Produtividade"

### ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO №. / 2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº/2018, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.									
	Subitem 5.1 do edital: a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:								
	do edital: ocal e entr	rega	(Cfe especificação no edital)						
	Subitem 5.2 do edital: c) Preço:								
item	Quant.	Um	Descrição do material	marca	Preço un				
	Nome do Representante Legal Assinatura do Representante Legal								
	Carimbo/CNPJ da empresa								

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.





"Capital da Produtividade"

### ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2018

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

			presente,					
(a)				portador(a)	da	cédula	de	identidade
			, a pa ade de <b>Pregão Pres</b> e					
			ando-lhe plenos pode					
			CNPJ n					
propost	as e praticar todos	os demais	s atos inerentes ao c	ertame.		•		
	Local e data.							
	Assincture de	(a) dirigon	ato(a) da ampresa					
	(firma reconh		ite(s) da empresa					
	(	oo.aa,						
	Nome de diri	anto do o	mproco					
	Nome do diriç	genie da e	IIIpresa					

#### Ohs :

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





"Capital da Produtividade"

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A, CNPJ nº, localizada à, CNPJ nº, localizada à, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.
Local de data,
( Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





"Capital da Produtividade"

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/2018

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

### **DECLARAÇÃO**

Referente PP nº/2018.	
inscrita no CNPJ nº	por in-
termédio de seu representante legal, Sr.(a)	, por-
termédio de seu representante legal, Sr.(a) e do CPF e do CPF	
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988	3 e do inciso V
do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezess	
Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ) Sim ( ) Não.	
Data://	
Representante Legal	
Carimbo da empresa (CNPJ):	

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





"Capital da Produtividade"

# ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR DECLARAÇÃO

(Nome da empres	a)	_inscrita	no	CNPJ	nº.
	com sede na				
DECLARA, sob as penas da lei e ¡	para fins de direito ao uso dos benefícios	previstos	nos	art. 42 a	a 45
da Lei Complementar 123, de 14	4 de dezembro de 2006, que a empre	sa acima	ider	ntificada	ı se
enquadra como:					
) microempresa					
) empresa de pequeno porte					
o) cooperativa, com receita bruta ei n° 11.488 de 15 de junho de 200	a até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta c 07.	le acordo	com	o art. 34	1 da
Por ser expressão	o da verdade, eu Contador (a) com reg te.	istro no (	CRC	– (Esta	ado)
	, emde <mark>2018</mark> .				
	Assinatura do(a) Contador (a) Nome completo:				

\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





"Capital da Produtividade"

# **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018

(Nome da	empresa)		inscrita no	CNPJ nº.
	,	com	sede	na
		DECLARA,	sob as penas da lei, qu	ue <u>não foi</u>
declarada inidônea para	licitar ou contratar	com a Adminis	tração Pública, não have	endo fatos
impeditivos de sua particip	ação no Pregão Pres	sencial n°/ <mark>2</mark>	<mark>2018</mark> .	
Por ser expres	são de verdade, firma	amos a presente. de de <mark>2</mark> 1	<mark>018</mark> .	
	Assinatura do re Nome completo: CPF: Cargo ou função		da empresa.	





"Capital da Produtividade"

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 39/2018.

Serviço de Conserto de Pneus, Geometria, Balanceamento, Montagem, Desmontagem e

Vulganização de pneus, lavagem, mão de obra de oficina mecânica, bem como mão de obra de

eletricista automotivo para os Veículos das Secretarias Municipais - Giruá/RS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos	dias do mês de		_ de 2018, de um lado	o o MUNIC	ÍPIO DE GIRUÁ/RS	, pessoa Jurídica		
de Dire	ito Público, com	se	de administrativa n	a Rua	Independência, nº.	. 90, CNPJ/MF		
87.613.0	87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro,							
casado, ¡	portador do CIC 5	33.31	4.600-44, CI- 402806	4261, resid	dente e domiciliado	na Localidade de		
Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente								
ÓRGÃO	GERENCIADOR	DO	REGISTRO DE P	REÇOS,	realizado por me	io do <b>PREGÃO</b>		
PRESEN	ICIAL №. <mark>39/201</mark>	<mark>8</mark> , e	de outro lado, a(s)	empresa(s	s) adjudicatária(s) r	nos itens abaixo,		
homologa	ada em//2	017,	doravante denomina	da <i>FORN</i>	ECEDOR(ES), tem	entre si, justo e		
avençado	o a presente Ata	que, o	quando publicada ter	á efeito d	e compromisso de	fornecimento nos		
termos d	lo Decreto Munic	ipal r	n° 1.258/2017, de 01	de Deze	<b>mbro de 2017</b> , que	e regulamenta no		
âmbito n	nunicipal o artigo	15 d	a Lei nº. 8.666/93, d	bservada	as condições esta	belecidas no ato		
convocat	ório e consoante a	s cláu	ısulas que se seguem	1:				
1- DO(S)	FORNECEDOR(E	S) RI	EGISTRADO(S):					
A partir	desta data, fica(m	) regi	strado(s) nesta Prefe	itura, obs	ervada a ordem de	classificação, os		
preços c	lo(s) fornecedor(s	regi	strado(s) a seguir re	elacionado	(s), objetivando o	compromisso de		
		_	o, de pneus, geometri		. , .	•		
-	_		n, mão de obra de d		_	_		
_		_	veículos das Secreta					
	cidas no ato convo				•	,		
11 6	ornoodor	4 6	-mproco:			CNPJ nº		
			Empresa:					
, com sede à Rua, CEP:, Fone								
(_) representada por seu(sua),								
Sr(a), (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em,								
RG $n^{\varrho}$ (Órgão expedidor/Estado), CPF $n^{\varrho}$								
ÍTEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL		
	ESTIMADA					R\$		

### 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:





"Capital da Produtividade"

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial** nº. 39/2018.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

#### 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7 - DO PAGAMENTO:





"Capital da Produtividade"

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancaria (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

### 8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura da ata. A contratada deverá possuir local próprio para a execução dos serviços. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

A empresa vencedora devera estar instalada, no município de Giruá com um raio de no máximo 10(dez) quilômetros do centro administrativo Bruno Schwertz à Rua Independência, nº 90, Centro, no Município de Giruá/RS.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 9 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018.

#### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000





"Capital da Produtividade"

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Precos:

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 39/2018 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº.39/2018, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sancões cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

#### 12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:





"Capital da Produtividade"

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



Giruá Gente que faz

"Capital da Produtividade"

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93:
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### 14 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº** 1.258/2017, de 01 de **Dezembro de 2017**.





"Capital da Produtividade"

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial № 39/2018, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 15 - DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

	Giruá/RS,de de 2018	J.
	RUBEN WEIMER Prefeito Municipal	
	Fornecedor Registrado	
		Visto da Assessoria Jurídica
Testemunhas:	2	
Nome:CPF : R.G	Nome:CPF : R.G	